



### ANEXO III INSTRUÇÕES PARA PAGAMENTO

O pagamento do valor do Acordo de Leniência será realizado em parcela única, a ser quitada no prazo de até 30 (trinta) dias da assinatura do instrumento. Na data do pagamento, os valores apurados deverão ser atualizados pela SELIC, ou por índice que vier a substituí-la, a partir de setembro de 2022, data da última atualização, conforme detalhado no ANEXO II - DEMONSTRATIVO DO VALOR DO ACORDO E CRONOGRAMA DE PAGAMENTO.

Em consonância com as determinações vigentes na Lei nº 12.846/2013, no Decreto Estadual nº 46.782/2015 e na Resolução Conjunta CGE/AGE nº 04/2019, a destinação dos valores acordados obedecerá às seguintes diretrizes:

- I. Os valores pagos a título de ressarcimento ao erário, quais sejam: valores pagos a agentes privados como vantagem indevida e devolução de parte do lucro dos contratos afetados pelos atos lesivos, serão destinados ao ente lesado, **CEMIG**;
- II. Os valores pagos a título de multa da Lei nº 12.846/2013 serão destinados ao Tesouro Estadual;
- III. Os valores a serem pagos a título de dano moral coletivo serão revertidos em favor do fundo do Ministério Público (FUNEMP), conforme estabelecido no Acordo de Não Persecução Cível – ANPC, celebrado entre as partes.

**Tabela I – Proporção a ser observada quando do pagamento das parcelas**

% CEMIG	% Tesouro Estadual	% ANPC
73,35%	24,45%	2,2%

Havendo incidência de multa moratória, a destinação dos valores acompanhará a do valor principal, respeitadas as proporções indicadas na Tabela I.

Quanto à forma de pagamento:

1. A **CGE/MG** indicará, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data de assinatura do Acordo, as contas e demais instruções para pagamento dos valores mencionados no item I, cabíveis à CEMIG.
2. Os valores mencionados no item II, cabíveis ao Estado de Minas Gerais, deverão ser pagos por meio de Documento de Arrecadação Eletrônico - DAE, a ser emitido no endereço eletrônico [http://www.fazenda.mg.gov.br/empresas/documentos\\_arrecadacao/dae.html](http://www.fazenda.mg.gov.br/empresas/documentos_arrecadacao/dae.html).



3. Os valores mencionados no item II deverão ser pagos mediante depósito em conta, cujos dados seguem abaixo:  
Dados para depósito (identificado com CPF ou CNPJ do compromissário)  
FUNEMP - Fundo Especial do Ministério Público do Estado de Minas Gerais  
Banco do Brasil S.A.  
Conta Corrente: 6.167-0  
Agência: 1615-2  
CNPJ 20.971.057/0001-45

Para fins de controle e monitoramento do Acordo, efetivados os pagamentos, a **RESPONSÁVEL COLABORADORA** deverá, no prazo de 5 (cinco) dias após o pagamento, encaminhar os respectivos comprovantes para o e-mail [leniencia@cge.mg.gov.br](mailto:leniencia@cge.mg.gov.br).